

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "c" do inciso XI do artigo 13 do Decreto nº 20.872, de 15 de março de 1983, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 32.837, de 17 de janeiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2005
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2005.

DECRETO Nº 49.931, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo -SUS/SP e identifica, para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, unidade de saúde que especifica da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, o Núcleo de Atendimento à Saúde do Centro de Detenção Provisória de Caiuá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, criada e organizada pelo Decreto nº 49.480, de 24 de março de 2005.

Artigo 2º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificado o Núcleo de Atendimento à Saúde do Centro de Detenção Provisória de Caiuá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto, far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento - Programa vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2005
GERALDO ALCKMIN
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Nagashi Furukawa
 Secretário da Administração Penitenciária
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2005.

DECRETO Nº 49.932, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

Altera a redação de dispositivo que especifica do Decreto nº 48.679, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA-SP, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 4º do Decreto nº 48.679, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - 36 (trinta e seis) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 30 (trinta) indicados pelas Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SANS;

b) 6 (seis) procedentes de instituições de educação e pesquisa, de setores produtivos e personalidades com contribuição específica na área, e da sociedade civil em geral." (NR)

Artigo 2º - O mandato dos atuais membros do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA-SP fica prorrogado até 16 de outubro de 2005, sem prejuízo da dispensa, a qualquer tempo, pela autoridade competente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2005
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2005.

DECRETO Nº 49.933, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e com base no Decreto nº 49.865, de 8 de agosto de 2005,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído o inciso XXVII, no artigo 3º do Decreto nº 47.227, de 17 de outubro de 2002, alterado pelos Decretos nº 47.531, de 27 de dezembro de 2002, nº 48.048, de 25 de agosto de 2003 e nº 48.703, de 3 de junho de 2004, pelos artigos 2º e 3º do Decreto nº 48.732, de 18 de junho de 2004, pelo Decreto nº

49.043, de 18 de outubro de 2004 e pelo artigo 3º do Decreto nº 49.134, de 11 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

"XXVII - Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2005
GERALDO ALCKMIN
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2005.

DECRETO Nº 49.934, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Diretoria de Ensino - Interior do Estado/Região Sumaré, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, no Município de Sumaré, as seguintes unidades escolares:

I - a Escola Estadual Parque Santo Antonio;

II - a Escola Estadual Parque Santo Antonio I.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2005
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
 Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2005.

Atos do Governador

DECRETOS DE 26-8-2005

Dispensando Tatiana Bello Djrdjrjan, RG 20.585.250-6 e Maria Madalena Rodrigues Wu, RG 5.892.609-4, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, como representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Designando, com fundamento no § 1º, do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º, do art. 4º do Dec. 39.059-94, Maria Eli Colloca Bruno, RG 3.166.089 e Carmem Veronica Sobral Argarate, RG 10.913.310-9, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em complementação aos mandatos de Tatiana Bello Djrdjrjan e Maria Madalena Rodrigues Wu.

Dispensando os adiante relacionados das funções de membros da Comissão Especial de que trata o art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, na qualidade de representantes:

Mariluce Murakami, RG 19.352.138-6, como Presidente da Comissão;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Armando Luiz Rovai, RG 19.235.455-3, como suplente;

da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil: Antonio Sergio Altieri de Moraes Pitombo, como titular.

Designando, com fundamento no art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, para integrarem, como membros, a Comissão Especial instituída para proceder à recepção, análise e elaboração de pareceres concernentes aos pedidos de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas sob acusação de prática de atividades políticas, no período de 31-3-64 a 15-8-79 e que tenham ficado sob responsabilidade ou guarda dos órgãos públicos estaduais ou em quaisquer de suas dependências, na qualidade de representantes:

Roberto Aldo Salone, RG 27.074.744-8, como Presidente da Comissão, em substituição a Mariluce Murakami;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Alessandra Gutierrez, RG 23.427.350-1, como suplente, em substituição a Armando Luiz Rovai;

da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil: Edson Lourenço Ramos, como titular, em substituição a Antonio Sergio Altieri de Moraes Pitombo.

Dispensando, a pedido, Roberta Ribeiro da Silva Pasquale, RG 27.019.075-2, da função de membro suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

Designando, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, 47.124-2002 e 47.938-2003, Vera Cecília Prado A. N. Perrone, RG 9.338.691, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, em complementação ao mandato de Roberta Ribeiro da Silva Pasquale.

Dispensando os adiante relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de:

Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa:

Titular: Marcos da Silveira Franco, da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba;

Suplente: Jorge Harada, da Secretaria Municipal de Saúde de Embu.

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de:

Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa:

Titular: Jorge Harada, da Secretaria Municipal de Saúde de Embu, em complementação ao mandato de Marcos da Silveira Franco;

Suplente: Eliana Aparecida Mori Honain, da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, em complementação ao mandato de Jorge Harada.

Dispensando os adiante relacionados das funções de membros do Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat:

Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, como representante do Departamento de História da Universidade de São Paulo - USP e na qualidade de Vice-Presidente;

Thereza Katinsky de Katina e Pielesz, como representante da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB.

Designando, com fundamento no art. 162, combinado com o parágrafo único do art. 163 do Dec. 20.955-83, alterado pelo Dec. 22.986-84, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat:

Maria Sueli Kofes, como representante do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes;

Ana Maria de Almeida Camargo, como representante do Departamento de História da Universidade de São Paulo - USP, em complementação ao mandato de Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses;

José Rodolpho Perazzolo, como representante da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB e na qualidade de Vice-Presidente, em complementação ao mandato de Thereza Katinsky de Katina e Pielesz.

Dispensando, a pedido e a partir de 22-7-2005, os adiante relacionados das funções de membros do Conselho Consultivo da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado:

Cel Res. PM Carlos Alberto Mercadante, RG 3.694.380; Cel Res. PM José Reinaldo Grant, RG

3.805.574; Cel Res. PM Nelson Chiavone, RG 3.340.783; Cel Res. PM Arnaldo Assis Bastos Sobrinho, RG 3.998.125.

Designando:

com fundamento no § 2º do art. 2º da Lei 452-74 e nos termos do art. 8º do Regulamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, aprovado pelo Dec. 5.376-74, alterado pelo Dec. 25.690-86, para integrar, como membros, o Conselho Consultivo da mencionada autarquia, a contar de 8-8-2005:

Cel. Res. PM Paulo Galante, RG 3.604.835, em complementação ao mandato do Cel. Res. PM Carlos Alberto Mercadante; Cel. Res. PM José Carlos Bononi, RG 3.813.580, em complementação ao mandato do Cel. Res. PM José Reinaldo Grant; Cel. Res. PM Nevorl Alves Bucheroni, RG 4.346.995, em complementação ao mandato do Cel. Res. PM Nelson Chiavone; Cel. Res. PM Luciano Antonio da Silva, RG 5.168.658, em complementação ao mandato do Cel. Res. PM Arnaldo Assis Bastos Sobrinho;

nos termos do art. 23 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Sandra Lúcia Postigo, RG 8.382.222-7 e Ana Paula Torres; RG 21.606.274, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento, em recondução: Nelson Ferreira Simões, RG 9.049.670 e Ironice da Rocha Silva, RG 1.834.410, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Meio Ambiente, em recondução: Marco Antonio de Almeida, RG 4.508.859 e Antonio Tozelli Ferrari, RG 6.685.704.


Nomeando, nos termos do art. 35 do Estatuto da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - Faenquil, aprovado pelo Dec. 39.702-94, alterado pelo Dec. 42.657-97, os adiante relacionados para exercerem, pelo prazo de 4 anos, as funções de:

Diretor Geral: João Batista de Almeida e Silva;

Vice-Diretor: José Roberto Alves de Mattos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-8-2005

No correio eletrônico UAM-SEP, de 4-8-2005, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."



NOSSO 0800 MUDOU.

Atenção! O serviço 0800 da Imprensa Oficial sofreu uma pequena alteração. O novo número é **0800 0123401**. Além disso, queremos informar que as chamadas da Grande São Paulo e as de celulares devem ser feitas para os seguintes números: **6099 9724 e 6099 9725**.

Desse modo, atenderemos cada vez melhor.

